

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro Boa Viagem – Ceará <u>CEP:</u> 63.870-000 Home page: <u>www.camaraboaviagem.ce.gov.br</u> email: sec.cmbv@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 002/2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241213/0001-60

	PROCESSO ADMINISTR				-60
	CÂM		IUNICIPAL	UE FAZEM EN DE BOA	
CNPJ/N Danta o(a) CPF/CI no(a) repres	CÂMARA MUNICIPAL DE BO IF sob o, neste ato repres s de Sousa, dora NPJ entada pelo(a) Sr.(a)	esentado(a avante doravar) pelo(a) Si denominad , nte designa	r(a) Vera Lúcia a CONTRA inscrito(a) da CONTRATAI , inscri	a Cavalcante TANTE, e no sediado(a) DA, neste ato ito no CPF
00001 de abi	.20241213/0001-60 e em ol ril de 2021, resolvem celebr atação Direta nº 002/2025-D	oservância ar o prese	às disposiç nte Termo (cões da Lei nº de Contrato, d	14.133 de 1 lecorrente da
DE AS DECLA BOA V	ÁUSULA PRIMEIRA - OBJET 1.1. O objeto do presente Te SESSORIA TÉCNICA ADMINIS RAÇÕES TAIS COMO E-SOCI (IAGEM/CE, conforme especi erência, anexo do Edital.	ermo de Co STRATIVA I AL E DCTF	NA ELABOR -WEB, PARA	AÇÃO E TRAN A A CAMARA M	ISMISSÃO DE IUNICIPAL DE
transc	3	proposta			
	1.3. Discriminação do objeto	:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÕES TAIS COMO E-SOCIAL E DCTF-WEB, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE	12.0	Serviço		
	TAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCN MO E-SOCIAL E DCTF-WEB, PARA A CAMARA I			AÇÃO E TRANSMISSÃO	DE DECLARAÇÕES
	ÁUSULA SEGUNDA - VIGÊN 2.1. O prazo de vigência des eferência, com início na /, prorrogável na for	ste Termo data de	//	e encer	ramento em



Rua Antônio Domingues, 320 – Centro Boa Viagem – Ceará <u>CEP:</u> 63.870-000 Home page: <u>www.camaraboaviagem.ce.gov.br</u> email: sec.cmby@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	3.	CLÁ	USUL	A TER	CEIRA	- F	PREÇO
------------------------------	----	-----	------	-------	-------	-----	-------

3.1	. C) valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$				(), conforr	ne ab	aixo
especifica	ado:								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Boa Viagem, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Rua Antônio Domingues, 320 – Centro Boa Viagem – Ceará <u>CEP</u>: 63.870-000 Home page: <u>www.camaraboaviagem.ce.gov.br</u> email: sec.cmbv@gmail.com

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 002/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.



Rua Antônio Domingues, 320 – Centro Boa Viagem – Ceará <u>CEP</u>: 63.870-000 Home page: <u>www.camaraboaviagem.ce.gov.br</u> email: sec.cmbv@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOA VIAGEM/CE	da	do 20

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CNPJ/MF Nº 12.359.683/0001-57



Rua Antônio Domingues, 320 – Centro Boa Viagem – Ceará <u>CEP:</u> 63.870-000 Home page: <u>www.camaraboaviagem.ce.gov.br</u> email: sec.cmbv@gmail.com

VERA LÚCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.